



Sala das Reuniões, em Cuiabá, 11 de abril de 2017.

**Dep. EDUARDO BOTELHO** \_\_\_\_\_ **Presidente**

**Dep. GUILHERME MALUF** \_\_\_\_\_ **1º Secretário**

**ATO Nº 126/2017**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

E considerando as disposições do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor abaixo elencado, para atuar como Fiscal do contrato em substituição a servidora Amália Rondon Bezerra de Paulo – matrícula nº 40842, correspondente no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, a partir de 07/03/2017, conforme Memorando nº 295-C/2017/SG/ALMT, datado de 07/03/2017:

CONTRATO Nº	EMPRESA	INÍCIO	FISCAL
031/2015	Protaxi – Taxi Aéreo Pro Oeste Ltda - ME	14/10/2015	Olindeval Soares dos Santos – matrícula nº 41422

Art. 2º - Caberá ao Fiscal de contrato acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato sob a sua responsabilidade.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à Fiscal de contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 11 de abril de 2017.

**Dep. EDUARDO BOTELHO** \_\_\_\_\_ **Presidente**

**Dep. GUILHERME MALUF** \_\_\_\_\_ **1º Secretário**

**SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS**

**ATO Nº 284/2017**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora abaixo elencada, para atuar como Fiscal do Contrato a partir de 15 de abril de 2016 em substituição ao Servidor Gerson Araujo de Oliveira - Matrícula 23431, correspondente no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

CONTRATO Nº	EMPRESA	INÍCIO	FISCAL
-------------	---------	--------	--------